

MENSAGEM N.º 308, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Encaminha Emenda ao Projeto de Lei que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1. Com a expressão mais cordial do meu apreço, encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à superior consideração dos membros dessa Egrégia Casa Legislativa, emenda ao Projeto de Lei nº 79/2019 que “Autoriza o Município a incorporar o abono transitório aos vencimentos dos Professores de Educação Básica I, II, III, IV e V e aos Especialistas de Educação Básica I, II, III e IV, Gratificação Especial de Função – GEF – e institui nova tabela de vencimento e dá outras providências”.

2. Em atenção à diligência apresentada por esta r. Casa Legislativa através do ofício nº 69/SACOM, segue anexo Emenda ao Projeto de Lei nº 79/2019, revogando na íntegra a Lei 2.905, de 17 de março de 2014.

3. Após análise considerando as manifestações da diligência, verificamos que de fato, não há necessidade de manter em vigência a referida Lei já que o abono a que ela se referia foi devidamente incorporado. E por ter cumprido seu objeto específico, e com a atual lei ora proposta a medida que se impõe é de fato a revogação da lei 2.905, de 2014.

4. São essas, Senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação desta Casa Legislativa, esta Emenda, julgando desnecessário enfatizar a necessidade de aprovação deste, nos termos da Lei Orgânica do Município de Unaí e do Regimento Interno Cameral.

5. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares elevados votos de estima, consideração e apreço.

Unaí, 22 de novembro de 2019; 75º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR CARLOS LYSIAS MOREIRA DE SOUSA
Carlinhos do Demóstenes
Presidente da Câmara Municipal de Unaí(MG)